



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 083/93

SÚMULA: Fixa novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, na forma que especifica:

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO  
N.º 713 EM 17/09/93  
NILSON  
FUNCIONÁRIO

SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA, Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi, Estado do Paraná, na forma do artigo 5º, da Lei Municipal nº 085/85, de 18 de junho de 1985,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Fica fixado novos valores para as tarifas de água e prestação de serviços, que passarão a vigorar à partir desta data, com os seguintes valores:

### I - RESIDENCIAL:

- a. 00 à 10 m<sup>3</sup> CR\$ 240,00 + 10% de conservação de hidrômetro;
- b. 11 à 15 m<sup>3</sup> CR\$ 240,00 + CR\$ 39,00 p/ m<sup>3</sup> excedente a 10 m<sup>3</sup>;
- c. 16 à 25 m<sup>3</sup> CR\$ 435,00 + CR\$ 52,00 p/ m<sup>3</sup> excedente a 15 m<sup>3</sup>;
- d. 26 à 50 m<sup>3</sup> CR\$ 955,00 + CR\$ 72,00 p/ m<sup>3</sup> excedente a 25 m<sup>3</sup>;
- e. acima 50 m<sup>3</sup> CR\$ 2.683,00 + CR\$ 97,00 p/ m<sup>3</sup> excedente a 50 m<sup>3</sup>.

### II - COMERCIAL:

- a. 00 à 10 m<sup>3</sup> CR\$ 450,00 + 10% de conservação de hidrômetro;
- b. acima 10 m<sup>3</sup> CR\$ 450,00 + CR\$ 75,00 p/m<sup>3</sup> excedente a 10 m<sup>3</sup>.

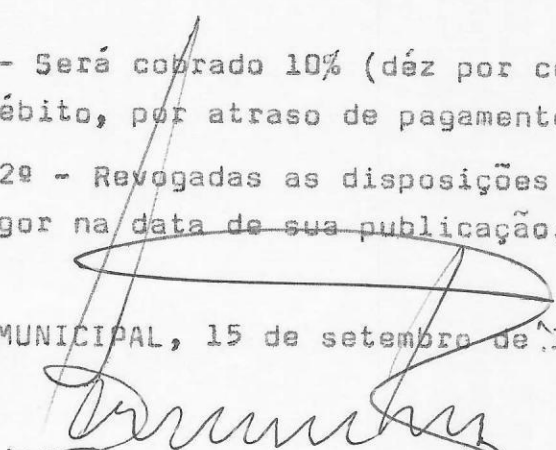
§ 1º - A Taxa de Conservação de Hidrômetro será de 10% (déz por cento) sobre as tarifas mínimas: Residencial e Comercial.

§ 2º - Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atraso de pagamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 1993.



  
SINVAL CLEMENTINO DE MENDONÇA  
Prefeito Municipal em Exercício



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



TABELA DE PREÇOS PARA O MÊS DE OUTUBRO RESID. 50%			
10 M3	240,00 + 39	33 M3	1.531,00
11 "	279,00	34 "	1.603,00
12 "	318,00	35 "	1.675,00
13 "	357,00	36 "	1.747,00
14 "	396,00	37 "	1.819,00
15 "	435,00	38 "	1.891,00
16 "	487,00 + 52	39 "	1.963,00
17 "	539,00	40 "	2.035,00
18 "	591,00	41 "	2.107,00
19 "	643,00	42 "	2.179,00
20 "	695,00	43 "	2.251,00
21 "	747,00	44 "	2.323,00
22 "	799,00	45 "	2.395,00
23 "	851,00	46 "	2.467,00
24 "	903,00	47 "	2.539,00
25 "	955,00	48 "	2.611,00
26 "	1.027,00 + 72	49 "	2.683,00
27 "	1.099,00	50 "	2.780,00 ↓ 97
28 "	1.171,00	51 "	2.877,00
29 "	1.243,00	52 "	2.974,00
30 "	1.315,00	53 "	3.071,00
31 "	1.387,00	54 "	3.168,00
32 "	1.459,00	55 "	3.265,00

TABELA DE PREÇO PARA O MÊS DE OUTUBRO COMERCIAL 50%			
10 M3	450,00 + 75	17 M3	975,00
11 "	525,00	18 "	1.050,00
12 "	600,00	19 "	1.125,00
13 "	675,00	20 "	1.200,00
14 "	750,00	21 "	1.275,00
15 "	825,00	22 "	1.350,00